Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 2/ de dezembro de /966.

a) Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria
da Prefeitura e afixado por
edital no lugar de costume,
nesta data.
Laranjal Paulista, 2//12/1966
Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Lei Nº 685, de 2/ de Dezembro de /966.

Eu, Antonio Benetton, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo à seguinte Lei:

Artigo /º)- Os servidores municipais encarregados dos serviços adiante discriminados, ficam com seus salários mensais a partir de /º de janeiro de /967, fixados conforme segue:

Serviços de Água

Analista Preparador	cr$ /40.000
Auxiliar	/20.000
Encarregado de Bombas	/20.000
Encarregado dos Serviços de Encanamento	/20.000

Serviços das Estradas Municipais

Encarregado da Turma	Cr$ 140.000
Tratorista	140.000
Motorista	120.000

Matadouro

Encarregado dos serviços	120.000

Artigo 2º) - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1967.

Artigo 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 21 de dezembro de 1966.

a) Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 21 de dezembro de 1966.
Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Lei nº 686, de 21 de Dezembro de 1966.

Dispõe sôbre fixação de proventos aos aposentados da Prefeitura.